

Programa Renda Básica de Maricá terá nova etapa de pesquisa internacional

Termo de cooperação com a Jain Family Institute, dos Estados Unidos, e a UFF foi assinado nesta segunda-feira (24/04)



A Prefeitura de Maricá assinou na segunda-feira (24/04) termo de cooperação para a nova etapa de pesquisa sobre o programa Renda Básica Cidadania com a Jain Family Institute (JFI), instituição de pesquisa sem fins lucrativos, sediada em Nova Iorque, nos Estados Unidos, em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF).

A cerimônia aconteceu no prédio da Reitoria da UFF, em Niterói, e contou com a participação do secretário de Economia Solidária, Adalton Mendonça; do vice-reitor da universidade, Fabio Passos; do vice-presidente de projetos especiais do JFI, Paul Katz; e do professor Fábio Waltenberg, que lidera a pesquisa no Brasil. A cooperação tem o objetivo de permitir maior troca de informações sobre o programa de transferência de renda da Prefeitura com as instituições de pesquisa. Assim, os pesquisadores poderão dar continuidade ao estudo para examinar os impactos do programa na vida dos cidadãos e na economia do município.

O secretário de Economia Solidária de Maricá, Adalton Mendonça, falou sobre as várias contribuições que a pesquisa vem proporcionando ao longo do tempo. "As informações coletadas pelos pesquisadores orientam nossos próximos passos, nos ajudam na correção de possíveis erros, guiam a criação de novos públicos e, conseqüentemente, a ampliação e a melhoria da qualidade dos benefícios como um todo, porque a

cada ano estamos criando mais e mais programas", comentou.

Ele explicou ainda que os benefícios não se estendem apenas ao município. A avaliação por meio das pesquisas serve para ampliar o objetivo do RBC, que é a universalização em múltiplos sentidos.

"Nós já estamos conquistando vários municípios no estado do Rio de Janeiro. São nove que possuem banco comunitário e caminham para a moeda social e a renda básica. Temos espalhado esse modelo para o Brasil e para o mundo inteiro. Essa pesquisa tem como objetivo, por parte da Prefeitura de Maricá, ser um norteador das nossas ações presentes e futuras", finalizou o secretário.

O vice-presidente de projetos especiais do JFI, Paul Katz, falou sobre o interesse do instituto na avaliação da Renda Básica de Maricá.

"Nós temos uma vasta experiência nos EUA com programas pilotos de renda básica, porém são programas pequenos, o que não oferece a oportunidade de entender os impactos dessas experiências. No caso de Maricá, há uma política real, que está sendo implementada de verdade, em grande escala, que abrange um em cada quatro residentes. Isso é realmente um ponto bem único", explicou.

Fábio Waltenberg, professor de Economia da UFF e coordenador da

pesquisa no Brasil, afirma que o trabalho é inovador por estudar o programa maricaense desde a sua concepção política até a sua implementação, permitindo avaliar impactos no âmbito individual, como por exemplo, mudanças no padrão de alimentação, horas de trabalho, bem-estar físico e psicológico, além de observar os impactos na comunidade, entendendo o que a população local pensa sobre o RBC, como ele afetou os moradores e sua relação com a cidade.

"Trata-se de uma política inovadora e ousada, mas mais do que isso, é uma política real, implementada por um governo democraticamente eleito, em contraste com pilotos em pequena escala implementados sem a participação direta do governo", declarou o professor.

A pesquisa

A pesquisa, denominada de "Avaliação da Renda Básica de Maricá", foi iniciada em 2019 e liderada por uma equipe interdisciplinar do JFI e da UFF, composta por 17 membros no Brasil e no exterior. Ao todo, foram realizadas, no âmbito quantitativo, entrevistas com 5.383 domicílios para avaliar alterações no padrão de consumo, acesso ao crédito, trabalho, renda, bem-estar físico e psicológico, bem-estar infantil e dinâmica de relacionamentos.

Já na área qualitativa, foram ouvidas 27 lideranças político-econômicas da cidade e agentes responsáveis

pela implementação, 48 beneficiários do programa e 24 não beneficiários, abordando temas como economia solidária, consumo, estigma, direitos e outros. A divulgação dos resultados da pesquisa serão divulgados no site disponível em português e inglês: <https://www.maricabasicincome.com/pt/inicio/>

Sobre o Renda Básica de Cidadania (RBC)

O programa o Renda Básica da Cidadania de Maricá foi criado com base na lei nº 10.835/04, de autoria do então senador Eduardo Suplicy, sancionada em 2004, e utiliza uma moeda social local, a mumbuca, que circula exclusivamente na cidade fomentando o desenvolvimento do comércio e dos serviços municipais. O programa beneficia hoje 42 mil pessoas com o pagamento de 200 mumbucas (R\$ 200) por mês, injetando R\$ 8,4 milhões na economia local. Ao todo, dez mil estabelecimentos da cidade aceitam a moeda social como forma de pagamento.

Sobre o Jain Family Institute (JFI)

O JFI é uma instituição de pesquisa aplicada às ciências sociais, sem fins lucrativos, sediada em Nova Iorque (EUA). O Instituto é líder global em pesquisas sobre renda básica e tem como missão abordar problemas sociais prementes, identificando e construindo intervenções de alto impacto que se traduzem em progresso no mundo real. Foto: Divulgação



Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	7
SECRETARIA DE CULTURA	7
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	7
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	9
SECRETARIA DE GOVERNO	9
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIRETOS HUMANOS E MULHER	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	10
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRABALHO	11
SECRETARIA DE TRANSPORTE	11
SECRETARIA DE URBANISMO	15
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	18
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	19
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	19
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	20
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	20
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	21

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[f](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa
R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1064, de 26/04/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.778.012,20 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.778.012,20 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO	4.4.9.1.51	1704	20181	R\$ 15.000,00
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINISTR DA EMPRES	4.4.9.0.52	1704	19925	R\$ 930.000,00
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINISTR DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	19928	R\$ 68.630,00
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1261	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGO E EMISSÁRIOS	4.4.9.0.51	1704	19730	R\$ 1.358.714,64
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO	4.4.9.0.30	1704	19735	R\$ 1.333.947,56
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO	3.3.9.0.30	1704	19736	R\$ 23.520,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	1704	19826	R\$ 5.048.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.778.012,20

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.2428	CONSTRUÇÃO, AMPL, OPERAÇ. MAN. DOS SIST ESGOT. SANIT	4.4.9.0.51	1704	19739	R\$ 771.707,26

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.40	1704	20195	R\$ 67.630,00
60 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEAMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2544	MANUTEN E OPERAC ATIV COMERCIAIS SANEAMAR	3.3.9.0.34	1704	19940	R\$ 749.000,00

60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANE-MAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.5.0.39	1704	19569	R\$ 999.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANE-MAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2216	CONST, AMPLIA, OPER E MANUT DO SIST DE T	3.3.9.0.30	1704	19566	R\$ 504.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANE-MAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2216	CONST, AMPLIA, OPER E MANUT DO SIST DE T	4.4.9.0.52	1704	19565	R\$ 638.474,94
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SO-MAR	4.4.9.0.40	1704	19830	R\$ 5.048.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.778.012,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1065, de 26/04/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 12.558.237,00 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 12.558.237,00 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS, FEIRAS, FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	2704	20214	R\$ 120.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	2704	20183	R\$ 915.000,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.5.0.39	2704	20213	R\$ 1.056.638,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.40	2704	20211	R\$ 1.999.100,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.183.110.1314	IMPL. SISTEMA VI-DEOMONIT. URBANO E PATR.	4.4.9.0.40	2704	20212	R\$ 8.467.499,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 12.558.237,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PROC.14888/2022 – Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 14888/2022, visando o credenciamento em favor da empresa Benga Vet Center Eireli Cnpj. nº 26.228545/0001-43.

Maricá, 27 de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria Especial de Proteção Animal

PORTARIA Nº 587/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 327.463 de 30.01.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora FERNANDA MOURA VIANA, matrícula nº 7600, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 15.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
 FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 588/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 279.106 de 20.06.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora DANIELLE MOURA, matrícula nº 5325, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 23.03.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23.03.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
 FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 589/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 279.107 de 20.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora DANIELLE MOURA, matrícula nº 6858, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 23.03.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23.03.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
 FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 590/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 300.249 de 22.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora SIMONE FERNANDES RODRIGUEZ MOREIRA, matrícula nº 3000248, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 06.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
 FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 591/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do

Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 345.491 de 26.12.2022;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora JAQUELINE NORONHA DE ANDRADE RABELO, matrícula nº 6870, que exerce o Cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 16.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 592/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 300.245 de 22.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora SIMONE FERNANDES RODRIGUEZ MOREIRA, matrícula nº 6354, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 06.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 593/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 365.890 de 01.02.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora DIANI PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 7617, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 23.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 594/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 333.938 de 15.02.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 3000369, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 24.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 24.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 595/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 318.312 de 18.11.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora SHEI-

LA REGINA RABACA DE MOURA BARBOSA, matrícula nº 7677, que exerce o Cargo de ARQUITETO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 08.11.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.11.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 596/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 339.513 de 16.01.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora VERA LUCIA SOUSA ALVES MARINS, matrícula nº 6675, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 13.02.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 597/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 352.779 de 23.01.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora ELISANGELA DE FREITAS CORDEIRO, matrícula nº 5918, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 10.02.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 598/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 281.287 de 06.06.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 8395, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 29.06.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 29.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 599/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 228.217 de 12.01.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora LUCIANA DODDS ANGELO SOARES, matrícula nº 7842, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 13.06.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 600/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 313.190 de 21.07.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para o Servidor HELDER AUGUSTO DOS SANTOS BRITTO, matrícula nº 6580, que exerce o Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 09.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 601/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 348.764 de 14.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora ANA CRISTINA ABRANTES PINHEIRO GIANNATT, matrícula nº 6253, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 16.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 602/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 348.781 de 19.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora ANA CRISTINA ABRANTES PINHEIRO GIANNATT, matrícula nº 8068, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 16.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 603/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 337.136 de 29.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora ARMANDO HENRIQUE SOUZA SILVA COSTA, matrícula nº 8904, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 10.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 604/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 343.484 de 16.01.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora BIANCA OLIVEIRA BUSTAMANTE, matrícula nº 3000172, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 07.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 605/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 322.566 de 19.10.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora LUANA JOTHA MATTOS, matrícula nº 3000105, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 21.12.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.12.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 606/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 0001568 de 21.01.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora DELVIRA AZEREDO DA ROSA LOBO, matrícula nº 5328, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 01.09.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 607/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 358.999 de 07.02.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora RAQUEL CARLA DE SOUZA ALVES CAMARGOS, matrícula nº 8481, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 14.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 14.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 608/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 295.693 de 19.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora ROSIMERE PANEMA DA SILVA, matrícula nº 4458, que exerce o Cargo de SERVENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 20.09.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 609/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 340.077 de 20.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora LUCIANA DODDS ANGELO SOARES, matrícula nº 7842, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 10.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 610/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 342.437 de 14.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora PAULA GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 3000021, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 21.11.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.11.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 611/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 288.922 de 25.11.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora BRUNA TERRIGNO DE MACEDO, matrícula nº 7968, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vincu-

lado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 22.12.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.12.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 612/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 350.061 de 03.01.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora LIDIA MAIRA RAMOS DE ALVARENGA, matrícula nº 3000780, que exerce o Cargo de ORIENTADORA PEDAGOGICA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 03.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 613/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 331.163 de 26.01.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 3000776, que exerce o Cargo de ORIENTADORA PEDAGOGICA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 17.03.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.03.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 614/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 319.716 de 22.08.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora KATIA CILENE DE SOUSA FROES, matrícula nº 6082, que exerce o Cargo de ORIENTADORA PEDAGOGICA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 22.09.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 615/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 319.722 de 22.08.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora KATIA CILENE DE SOUSA FROES, matrícula nº 1826, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 22.09.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 616/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 342.979 de 16.01.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora MARIA DO AMPARO MARINS, matrícula nº 4465, que exerce o Cargo de AGENTE DE SERVICOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 26.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 620/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 0008182 de 19.04.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o Servidor PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL, matrícula nº 8218, para exercer suas atividades na Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 12 de abril de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de abril de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
3010/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA
3551/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DA SEDE E DEMAIS UNIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ E A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL
2445/2023	AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, BONÉ, COLETES E BANDANAS PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ
13454/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARROCEIRA DE MADEIRA E PARACHOQUE PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENS MODELO: 1215C, ANO 2002
649/2022	AQUISIÇÃO DE MOTO AQUÁTICA (JET SKI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Maricá, 25 de abril de 2023.
Marcos Assumpção Andrade
Coordenador de Compras
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º002/2023 – SECAPP

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora MARCIA IBIAPINO PINHEIRO, servidora pública, matrícula n.º 111.124 para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, (SECAPP), para que possa regularizar o processo de pedido de Suprimento de Fundos.

Maricá, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,
Mariana Oliveira Príncipe do Amaral
Secretária SECAPP
Matrícula: 111.277

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da presente publicação. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico coordenadoriaexecutivas@gmail.com

N ú m e r o Processo	OBJETO
5915/2023	Contratação de empresa especializada e certificada para ministrar o curso de capacitação, elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados da prova classificatória e eliminatória do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Maricá.

Maricá, 24 de abril de 2023.

Thiago da Silva Ribeiro
Secretário de Assistência Social
Matrícula 112.496

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19115/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 119/2023

Nos termos do Contrato nº 119/2023, de 20 de abril de 2023, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, fica a contratada autorizada a executar a prestação de serviço locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, nos termos do referido contrato, a partir da data de 20 de abril de 2023.

Maricá, 25 de abril de 2023.

Thiago da Silva Ribeiro
Secretária de Assistência Social
Matrícula nº 112.496

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19115/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19115/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3151/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022).

VALOR: R\$ 494.642,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 16.02.08.244.0015.2050;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1661;

Nota de Empenho: 12/2023.

DATA DA ASSINATURA 20/04/2023.

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 199 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 119/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19115/2022.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 119/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 119/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme processo administrativo n.º 19115/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2022 (Processo Administrativo n.º 3151/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 23/2022):

FISCAL – TEREZA CRISTINA SANTANA MARQUES – MAT: 106.550, CPF: 797.***.***.**,;

FISCAL – ANDRÉ DOS SANTOS COSTA – MAT: 109.834, CPF: 101.***.***.**,;

FISCAL – DANIEL RODRIGUES – MAT: 106.474, CPF: 413.***.***.**,;

SUPLENTE - JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR - MAT: 106.557, CPF: 622.***.***.**,;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 25 de abril de 2023.

Publique-se.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PROC. 67/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, realizado pela Secretaria da Cidade Sustentável, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, visando à Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C. para a gestão de 5 (cinco) unidades de conservação compreendendo o apoio técnico e operacional na promoção de arranjos institucionais para atividades de educação ambiental, uso público, limpeza, manutenção, conservação, preservação e monitoramento que contribuam para o desenvolvimento de práticas sustentáveis e ampliação da proteção dessas áreas, adjudicando o objeto em favor do Instituto Inova Rio, CNPJ nº 06.051.091/0001-70 no valor de R\$ 25.827.929,93 (vinte e cinco milhões oitocentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Em 25 de abril de 2023.

Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: CONTRUTORA METROPOLITANA SA

Nº Processo: 8112/2023

Endereço: RUA DOS NARCISOS (FINAL) ENCONTRO COM O RIO ITAOCAIA, ESQ. COM A RUA TRINTA

Motivo: APRESENTAR PROJETO EXECUTIVO, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATERRRO NA FMP DO CORPO HÍDRICO.

Nº do Auto:19042

Data da Lavratura: 13/04/2023

Maricá, 25 de abril de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 464/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, HELIZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 107842, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 465/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIEL FRANCA DE CASTRO, matrícula nº 110713, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 430/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FLAVIANE SOARES PEREIRA, matrícula nº 111482, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 431/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, STEFANI RODRIGUES BACEIREDO, matrícula nº 112065, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear, STEFANI RODRIGUES BACEIREDO, matrícula nº 112065, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 480/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, BRUNO KAYO COUTINHO DE SOUZA, matrícula nº 111892, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear, BRUNO KAYO COUTINHO DE SOUZA, matrícula nº 111892, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 481/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, DANIELLE LIMA VELASCO DE ARAUJO, matrícula nº 112121, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear, DANIELLE LIMA VELASCO DE ARAUJO, matrícula nº 11212, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 482/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, LEONARDO BENTO PINTO, matrícula nº 110458, com validade a partir de 28.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear, LEONARDO BENTO PINTO, matrícula nº 110458, com validade a partir de 01.03.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 483/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, STEFANI RODRIGUES BACEIREDO, matrícula nº 112065, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 510/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNO MARTINS ARIVALDO, matrícula nº 112477, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 511/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA DA SILVA CASTRO OLIVEIRA, matrícula nº 112478, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 04, de 25 de abril de 2023.

Designa servidor para assinar documentos, no caso de ausência do Secretário de Economia Solidária, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em seu impedimento.

O Secretário de Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Laura Maria Vieira da Costa, Mat., 110.947, para assinar documentos, na ausência do Secretário de Economia Solidária, nos dias 25 a 28 de abril, bem como realizar todos os demais atos de sua competência, em seu impedimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25/04/2023.

Publique-se.

Maricá, 25 de abril de 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

Matrícula: 111.712

Secretária de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, CONFORME DECRETO Nº 897 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a implementação do Código de Conduta e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá, em observância aos termos do Art. 15 do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Educação, Comissão de Ética e Integridade com o objetivo de exercer as atribuições de que tratam o Capítulo VII, do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Ética e Integridade da Secretaria de Educação, com duração de mandato de:

I – 03 (três) anos:

a) Titular: Tatiana Soares da Costa - Matrícula 7910.

b) Suplente: Marisa de Souza Silva Almeida - Matrícula 6338.

II – 02 (dois) anos:

a) Titular: Yaná da Silva Rocha, - Matrícula 8911;

b) Suplente: Sheila Nascimento Elizeu, Matrícula 6573.

III – 01 (um) ano:

a) Titular: Patrícia Pocebom - Matrícula 6664

b) Suplente: Stefan Augusto Alves de Souza Gomes - Matrícula 7082.

Parágrafo Único - De acordo com o § 1º do Art. 15 do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022, os mandatos serão "não coincidentes de 3 (três) anos", razão pela qual para este primeiro período de representação ficam estabelecidos os ciclos ora designados, devendo os próximos mandatos serem de 03 (três) anos.

Art. 3º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação

ERRATA no resultado final do Exame Municipal de Certificação de Competências do Ensino Fundamental edital nº 001/2021 disponível no JOM edição nº 1144 ano XIII de 15 de março de 2021 págs. Pág 3. Onde se lê:

Camilla Vitória da Silva Sousa

Leia-se:

Camilla Vitória da Silva Sousa

Maricá, 26 de abril de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Educação

PORTARIA Nº 012, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora KERLE LINO DA SILVA FAGUNDES, matrícula 42391, a função de Secretária Escolar da E.M. PINDOBAS.

Art. 3º A portaria em questão tem efeitos retroativo a 03 de abril de 2023.

Maricá, 26 de abril de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor RODRIGO MOTTA FREIRE, matrícula 42392, a função de Secretário Escolar da C.E.I.M Sidinéia da Silva Costa

Art. 3º A portaria em questão tem efeitos retroativo a 03 de abril de 2023.

Maricá, 26 de abril de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora THAIZ VALERIO DA COSTA PEREIRA, matrícula 42393, a função de Secretária Escolar da E.M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS.

Art. 3º A portaria em questão tem efeitos retroativo a 03 de abril de 2023.

Maricá, 26 de abril de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

VALOR: R\$ 48.070,44 (QUARENTA E OITO MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 2351/2023; 2352/2023; 2354/2023; 2361/2023;

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.

MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 218 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 130/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 130/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 130/2023 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

FISCAL – MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY – MAT: 5529, CPF: 056. *** ***,

FISCAL – AMANDA TEIXEIRA DE RAMOS – MAT: 3001121; CPF: 128. *** ***,

FISCAL – CLAUDIA MARIA RAMOS – MAT: 109.036; CPF: 037. *** ***,

SUPLENTE – ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MAT: 106.376, CPF: 143. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 26 de abril de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

VALOR: R\$ 2.158,38 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 2355/2023;

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 219 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 131/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 131/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 131/2023 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

FISCAL – MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY – MAT: 5529, CPF: 056. *** ***,

FISCAL – AMANDA TEIXEIRA DE RAMOS – MAT: 3001121; CPF: 128. *** ***,

FISCAL – CLAUDIA MARIA RAMOS – MAT: 109.036; CPF: 037. *** ***,

SUPLENTE – ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MAT: 106.376, CPF: 143. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 26 de abril de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

VALOR: R\$ 5.881,50 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 2356/2023; 2357/2023; 2360/2023;

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 220 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 132/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 132/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 132/2023 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

FISCAL – MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY – MAT: 5529, CPF: 056. *** ***. **.

FISCAL – AMANDA TEIXEIRA DE RAMOS – MAT: 3001121; CPF: 128. *** ***. **.

FISCAL – CLÁUDIA MARIA RAMOS – MAT: 109.036; CPF: 037. *** ***. **.

SUPLENTE – ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MAT: 106.376, CPF: 143. *** ***. **.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 26 de abril de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

VALOR: R\$ 4.590,78 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2124;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 2358/2023; 2359/2023;

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.

MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 221 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 133/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento

do Contrato n.º 133/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 133/2023 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.

FISCAL – MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY – MAT: 5529, CPF: 056. *** ***. **.

FISCAL – AMANDA TEIXEIRA DE RAMOS – MAT: 3001121; CPF: 128. *** ***. **.

FISCAL – CLÁUDIA MARIA RAMOS – MAT: 109.036; CPF: 037. *** ***. **.

SUPLENTE – ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MAT: 106.376, CPF: 143. *** ***. **.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 26 de abril de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3288/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3288/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25133/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 63.029,00 (SESENTA E TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2124; 17.01.12.361.0008.2124;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 2369/2023; 2370/2023; 2371/2023; 2372/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 223 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 134/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3288/2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 134/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 134/2023 cujo objeto é CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 3288/2023, e especialmente o disposto no especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 07/2023 (Processo Administrativo n.º 25133/2019, através do Pregão Presencial n.º 32/2020, conforme abaixo discriminado:

FISCAL – JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO – MAT: 110.544, CPF: 164. *** ***. **.

FISCAL – ANGEL LUÁ PEREIRA GESSER DE ALCÂNTARA – MAT: 106.360, CPF: 164. *** ***. **.

FISCAL – FELIPE DOS SANTOS FONSECA – MAT: 109.868; CPF: 134. *** ***. **.

SUPLENTE – ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MAT: 106.376, CPF: 143. *** ***. **.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 26 de abril de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo n.º: 2783/2023 – Atleta: Danyel Gonçalves Glaeser

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto n.º 280/2019.

Processo Administrativo n.º: 3592/2023 – Atleta: Anna Julia Marques Branco Guimarães

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto n.º 280/2019.

Processo Administrativo n.º: 3594/2023 – Atleta: Anna Julia Marques Branco Guimarães

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta do processo em referência, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 280/2019.

Processo Administrativo n.º: 4181/2023 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta do processo em referência, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 280/2019.

Processo Administrativo n.º: 2705/2023 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta do processo em referência, por não estar em conformidade com o disposto no Decreto n.º 280/2019.

ERRATA: Deixou de constar o deferimento do requerimento do Processo Administrativo do Atleta Adilson da Mata Arruda, conforme abaixo:

Processo Administrativo n.º: 4045/2023 – Atleta: Adilson da Mata Arruda

Por unanimidade, foi decidido DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta do processo em referência, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 280/2019.

Sendo esta a deliberação para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 25 de Abril de 2023.

Priscilla Braga Haridom

Matrícula 111.673

Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 267/2022, VISANDO A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E A SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A

OBJETO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS ATENDIDAS PELO CONTRATO N.º 267/2022, CONFORME ESPECIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021 E QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

Imóveis Excluídos:

UNIDADES PREDIAIS E DE SAÚDE	
ENDEREÇO	
Campo de Várzea	Condomínio Verde – Estrada do Caxito
Campo Atlântico	Rua 03, Quadra 14, Jardim Atlântico (Itaipuaçu)

Imóveis Incluídos:

UNIDADES PREDIAIS E DE SAÚDE	
ENDEREÇO	
Secretaria de Defesa do Consumidor	Rua Coronel Aloisio Costa e Silva, nº 154, Pq. El Dourado
Arena de Lutas	Rodovia Amaral Peixoto – Km 13 - Inoã

Alteração de endereço de unidade predial:

CENTRO POP	
ENDEREÇO	
Endereço antigo	Rua Fulvio C. Guida – Lote 3 – Quadra 14 – Boa Vista
Endereço atual	Rua João Baptista Deminics, quadra 94, lote 80-A – Jd. Miramar - Araçatiba

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 267/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023.

MARICÁ, 25 de abril de 2023.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12765/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO PARA O PÚBLICO DAS ALDEIAS INDÍGENAS PARA FORTALECIMENTO DE UMA CULTURA DE OPORTUNIDADES, GERAÇÃO DE EMPREGOS E GESTÃO DE RENDA, E O CURSO DE LÍNGUA GUARANI PARA PÚBLICO EM GERAL, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTÁRIOS SOBRE ALDEIAS, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12765/2022, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8666/93, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 565.075,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.14.423.0096.2262;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 1874/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023.

MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA CCC N.º 167 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 107/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12765/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 107/2023. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 107/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO PARA O PÚBLICO DAS ALDEIAS INDÍGENAS PARA FORTALECIMENTO DE UMA CULTURA DE OPORTUNIDADES, GERAÇÃO DE EMPREGOS E GESTÃO DE RENDA, E O CURSO DE LÍNGUA GUARANI PARA PÚBLICO EM GERAL, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTÁRIOS SOBRE ALDEIAS, conforme autorizada no processo administrativo n.º 12765/2022, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal 8666/93, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência:

FISCAL – LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA – MAT: 112.495, CPF: 103.***.***.**,

FISCAL – RENATO DOS SANTOS RAMOS – MAT: 108.614, CPF: 056.***.***.**,

FISCAL – VALESKA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVEIRA – MAT: 108.085, CPF: 035.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 26 de Abril de 2023.

Publique-se.

JOÃO CARLOS DE LIMA

PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º 107/2023

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, representado neste ato pelo Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, Sr. JOÃO CARLOS DE LIMA, considerando o o contrato n.º 107/2023, celebrado com

a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-000, com vistas à prestação de serviço de elaboração de programas de capacitação na área de empreendedorismo para o público das aldeias indígenas, o curso de língua Guarani e desenvolvimento de documentários sobre as aldeias, através do processo n.º 12.765/2022, AUTORIZA a dar início a execução dos serviços contratados, a partir de 27/04/2023. Maricá, 26 de abril de 2023.

João Carlos de Lima

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Matricula 106.013

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (354.037).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: NOVA MACOMAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MARICA LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (365.935).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: DOMUSTEC INFORMATICA LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (370.960).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: JORGE ANTONIO BARBOSA SILVA 02978197714

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (384.653).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: RAPHAEL RANGEL RODRIGUES

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (410.618).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: PONZOS MODA INFANTIL E LAZER LTDA.

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (410.904).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: GRACIANE LIBERCIO DA SILVA 12263193782

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (412.877).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: J.A.M LIMA ESTRUTURA ME

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (432.640).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: EMANUELLE ALVES DE SOUZA SANTOS ARAUJO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO FÍSICO (15798/2020)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: WELLINGTON ROCHA DA SILVA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de abril de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 41/2023.

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E DA DESIGNAÇÃO DE SEUS MEMBROS, EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO MUNICIPAL N. 897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 1626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição n.º 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública; RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Ética e Integridade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, visando à disseminação e consolidação de uma cultura ética, íntegra, participativa e socialmente responsável, a fim de garantir o cumprimento ao Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá, nos termos do Decreto Municipal n.º 897, de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º A Comissão de Ética e Integridade será composta pelos seguintes servidores, na qualidade de membros titulares:

I. Wilson Rodrigues de Souza Junior – Matrícula: 7440;

II. Carla Rodrigues de Almeida Ribeiro – Matrícula: 3001329;

III. Andrea Figueiredo Pacheco – Matrícula: 6746.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Wilson Rodrigues de Souza Junior.

Art. 3º Em caso de ausência ou impedimento do(s) membro(s) titular(es), será realizada a substituição pelos seguintes servidores suplentes:

I. Jeferson Almeida Gomes – Matrícula: 106.188;

II. Antônio Carlos da Cunha Mattos – Matrícula: 107.493;

III. Brenner da Silva Pereira – Matrícula: 112.186.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Ética e Integridade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá:

I. difundir e facilitar a compreensão do Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público, suas normas, princípios, valores, deveres e vedações;

II. atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores, dirimindo dúvidas a respeito da interpretação das normas do Decreto Municipal nº 897/2022, orientando e aconselhando sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

III. deliberar sobre casos omissos e propor melhorias ao texto do Código;

IV. apurar, mediante denúncia fundamentada ou de ofício, conduta que possa configurar em violação ao Código;

V. manter registros sobre a conduta ética dos agentes públicos, fornecendo-os aos órgãos e autoridades competentes;

VI. recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

Art. 5º Caso a Comissão necessite de assessoria especializada, poderá solicitar a participação de servidor público municipal competente para emissão de relatório/parecer técnico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 26/2022-SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2913/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO N.º 26/2022-SMS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2913/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14533/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021), NOS TERMOS ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 26/2022-SMS, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE ABRIL DE 2023 A 25 DE ABRIL DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, E NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 501/502, 753 E 790/800, NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 546/547, 599/601, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 503/523, E O RELATÓRIO DAACCP DE FLS. 809/817 E 860, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2913/2022.

II. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO 26/2022-SMS, COM O FIM DE RESTABELECE O SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 525/526, 546/547, 599/601, 603, 753, 794/795, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO SÉTIMO, DA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO 26/2022-SMS, COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, DE FLS. 604/631, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ0001977/2022, COM DATA DE REGISTRO 05/09/2022 E COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, DE FLS. 722/752, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000597/2022, COM DATA DE REGISTRO 04/04/2022, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 842, O PARECER JURÍDICO DE FLS. 503/523 E 754/772, O RELATÓRIO DAACCP DE FLS. 809/817 E 860, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2022.

III. REVISÃO DOS PREÇOS PARA EFETIVAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 26/2022-SMS, HAJA VISTA A MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS PARA 5%, AMPARADA NO ARTIGO 65, II, "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 546/547, 753, 795, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 842, PARECER JURÍDICO DE FLS. 503/523 E 754/772, O RELATÓRIO DAACCP DE FLS. 809/817 E 860, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MU-

NICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 3.829.525,08 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 26/2022-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1500;

NOTA DE EMPENHO N.º 134/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2023

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 462/2023.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCELLO PERRONE DA COSTA, matrícula nº 112132, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 463/2023.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 112192, com validade a partir de 01/03/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 545/2023.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ ANTONIO KLEIN MARINHO, matrícula nº 112471, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 546/2023.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 112486, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-

do seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 547/2023.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JESSICA MARCH VIANA BRAGA, matrícula nº 112433, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 548/2023.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FERNANDA DIAS MARINS, matrícula nº 112470, com validade a partir de 01/03/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de abril de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 20 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5000

ORIGEM: Processo nº 0009650/2020

PORTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

EDEMAR LINS DE ALBUQUERQUE fica notificado a executar a limpeza do imóvel situado a Rua Cento e Vinte e Um- QD. 170 -Lote 20- Praia das Lagoas- Cordeirinho - Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5061

ORIGEM: Processo nº 000918/2020

PORTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

JERONIMO RODRIGUES GOMES FILHO fica notificado a executar a limpeza do imóvel situado a Rua José Luiz da Costa- QD. N -Lote 04- Flamengo - Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de abril de 2023.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5062

ORIGEM: Processo nº 0019749/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SILVIO RENE DE FARIAS ROSA fica infracionado por desatendimento a notificação nº 4988, limpeza de terreno, lavrada em 01/12/2022, publicada no JOM nº1401 em 04/01/2023, conforme Art 16-I, da Lei 167/2007.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c Lei Complementar nº167 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4999

ORIGEM: Processo nº 0010307/2021

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS fica notificado a realizar a limpeza do imóvel, localizado na Rua Sete-Lote 09- Quadra 12-Cordeirinho-Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º, I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5064

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SEGAV ADMINISTRAÇÃO E V. DE IMÓVEIS LTDA fica notificado a realizar a limpeza do terreno situado na Rua Papa João Paulo II- Quadra 12- Lote 370 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5065

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SEGAV ADMINISTRAÇÃO E V. DE IMÓVEIS LTDA fica notificado a realizar a limpeza do terreno situado na Rua Papa João Paulo II- Quadra 12- Lote 371 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5066

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

LUIZA DA ROCHA fica notificada a realizar a limpeza do imóvel (terreno) situado na Rua Papa João Paulo II- Quadra 06- Lote 153 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5067

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

JONE VIEIRA TILLI fica notificado a realizar a limpeza do imóvel situado na Rua Papa João Paulo II- Quadra 06- Lote 154 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5068

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

ZEMYR SOARES PEREIRA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel situado na Rua Machado de Assis- Quadra 04- Lote 89 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5069

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

LUCIO CARLOS GUIMARÃES RANGEL fica notificado a realizar a limpeza do imóvel situado na Rua Papa João Paulo II- Quadra 04- Lote 88 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5070

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

RICARDO MEDEIROS DA SILVA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Papa João Paulo II- Quadra 04- Lote 87 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, sob pena de multa. Prazo de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5071

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

ALBERTO FARIAS DA FONSECA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Papa João Paulo II- Quadra 04- Lote 86 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, sob pena de multa. Prazo de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5072

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SEGAV ADMINISTRAÇÃO E V. DE IMÓVEIS LTDA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Rua Machado de Assis- Quadra 04- Lote 96 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de abril de 2023

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5073

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SEGA V ADMINISTRAÇÃO E V. DE IMÓVEIS LTDA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Rua Machado de Assis- Quadra 04- Lote 94 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5074

ORIGEM: Processo nº 0025504/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

NATHAN MILLER DA SILVA OLIVEIRA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel situado na Rua Machado de Assis- Quadra 06- Lote 172 – Lot. Dom Felipe-São José de Imbassai- Maricá/RJ, de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 13º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7262

Expedida: 14 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ney Macedo de souza

ORIGEM: Processo nº 0019067/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Nossa Senhora das Mercedes Quadra: 13 Lote: 41 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6806, publicada no JOM de nº 1371 de 19 de Outubro de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7263

Expedida: 14 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Jadir Lopes da Silva

ORIGEM: Processo nº 0019069/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Nossa Senhora das Mercedes Quadra: 13 Lote: 42 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6807, publicada no JOM de nº 1371 de 19 de Outubro de 2022. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7264

Expedida: 14 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Eunice dos Santos Viana

ORIGEM: Processo nº 0019074/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Douglas Marques Rienti Quadra: 437 Lote: 30 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6809, publicada no JOM de nº 1406 de 16 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7265

Expedida: 14 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Clauzi Gonçalves Teixeira

ORIGEM: Processo nº 0019079/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua São Benedito Quadra 84 Lote: 31 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6737, publicada no JOM de nº 1406 de 16 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7266

Expedida: 14 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ircano da Fonseca

ORIGEM: Processo nº 0019629/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Av Dr Antônio Marques Matias Quadra: 224 Lote: 02 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6811, publicada no JOM de nº 1374 de 26 de Outubro de 2023. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7268

Expedida: 14 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Marlene de Souza Martins

ORIGEM: Processo nº 0019631/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Dr Antônio Matias Quadra: 224 Lote: 03 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6839, publicada no JOM de nº 1406 de 16 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7025

Expedida: 17 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Guilherme Lopes de Lima

ORIGEM: Processo 0005876/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua dos Professores quadra: 465 lote: 12 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 5696

Expedida: 22 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Evaldo de Castro

ORIGEM: Processo 0004487/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgiei Rodrigues quadra:192 lote: 06 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7101

Expedida: 22 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Vania Teixeira da Silva

ORIGEM: Processo 0004166/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Miltaer Soares quadra:180 lote: 23 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7035

Expedida: 27 de Março de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Jaime de Oliveira Costa
ORIGEM: Processo 0005948/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Gal Emir quadra: 37 lote: 12 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7034

Expedida: 28 de Março de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Evaldo de Castro
ORIGEM: Processo 0005893/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues quadra: 192 lote: 06 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7103

Expedida: 29 de Março de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Maria Alves Gomes
ORIGEM: Processo 0004322/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Cinquenta quadra: 171 lote: 35 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7104

Expedida: 29 de Março de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Wagner de Abraão Perez
ORIGEM: Processo nº 0024593/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Nossa Senhora das Mercês Quadra 13 Lote: 34 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.
DECISÃO:
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº

6737, publicada no JOM de nº 1406 de 16 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7105

Expedida: 29 de Março de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: João Fonseca
ORIGEM: Processo nº 0024592/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Nossa Senhora das Mercês Quadra 12 Lote: 14 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.
DECISÃO:
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6736, publicada no JOM de nº 1406 de 16 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7106

Expedida: 29 de Março de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Linda Rosa Braga Campos
ORIGEM: Processo nº 0022377/2022
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua da Paz Quadra 114 Lote: 40 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.
DECISÃO:
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6731, publicada no JOM de nº 1401 de 04 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7036

Expedida: 31 de Março de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Jaime de Oliveira Costa
ORIGEM: Processo 0005949/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Gal Emir quadra: 37 lote: 13 Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7069

Expedida: 10 de Abril de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Neida Neves da Silva e Outros

ORIGEM: Processo 0006582/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua São Judas Tadeu quadra: 067 lote: 14 Praia de Itaipuaçu – Barroco RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7070

Expedida: 10 de Abril de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Guilherme Lopes de Lima
ORIGEM: Processo 0007567/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua São Judas Tadeu quadra: 067 lote: 15 Praia de Itaipuaçu – Barroco RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7071

Expedida: 10 de Abril de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Andreia Cristina dos Santos Silva
ORIGEM: Processo 0007569/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua São Judas Tadeu quadra: 067 lote: 16 Praia de Itaipuaçu – Barroco RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7072

Expedida: 10 de Abril de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Teixeira
ORIGEM: Processo nº 0001051/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua da Paz Quadra: 290 Lote: 47 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.
DECISÃO:
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6790, publicada no JOM de nº 1411 de 27 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7073

Expedida: 10 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Teixeira

ORIGEM: Processo nº 0001049/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua da Paz Quadra:290 Lote: 48 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6791, publicada no JOM de nº 1411 de 27 de janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7074

Expedida: 10 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Francisco Gonçalves Camello

ORIGEM: Processo nº 0002080/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua da Paz Quadra:290 Lote: 48 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6794, publicada no JOM de nº 1416 de 08 de fevereiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7075

Expedida: 10 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Francisco Gonçalves Camello

ORIGEM: Processo nº 0002061/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua João Messas Quadra: 05 Lote: 05 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6795, publicada no JOM de nº 1416 de 08 de Fevereiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7076

Expedida: 14 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Altamiro Batista dos Anjos Neto

ORIGEM: Processo nº 0016173/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua da Paz Quadra: 128 Lote: 20 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6789, publicada no JOM de nº 1411 de 27 de Janeiro de 2023. O prazo para recurso de 15 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

SECRETARIA DE URBANISMO**NOTIFICAÇÃO**

Processo: 0006366/2023

Endereço: RUA ITAÚNAS, QD 07, LOTE 13, CASA 01, VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA FORA DA PROPRIEDADE EM REDE DE DRENAGEM

Nº do Auto: 0480

Data da Lavratura: 17/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0022391/2022

Endereço: RUA ITAMARACÁ, QD 08, LOTE 11, VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE 0077 DE 29/11/2022

Nº do Auto: 0481

Data da Lavratura: 17/03/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006412/2023

Endereço: RUA MIOSOTIS, QD 18, LOTE 6, CASA 1, BARROCO

Motivo: POSSÍVEL SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO

Nº do Auto: 0446

Data da Lavratura: 23/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006412/2023

Endereço: RUA MIOSOTIS, QD 18, LOTE 6, CASA 2, BARROCO

Motivo: POSSÍVEL SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO

Nº do Auto: 0447

Data da Lavratura: 23/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0022419/2022

Endereço: RUA ITAUNAS, QD 06, LOTE 05, VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0526

Data da Lavratura: 17/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006512/2023

Endereço: RUA MIRENE DA SILVA BITTENCOURT, QD B, LOTE 19, LOTEAMENTO GRANJA VASQUES III, ITAPEBA

Motivo: IMÓVEL POSSUI LIGAÇÃO PARA REDE CLANDESTINA DE ESGOTO QUE PASSA PELA CALÇADA, PROVOCANDO VAZAMENTO DE ESGOTO NA RUA E DESPEJO NA REDE DE DRENAGEM

Nº do Auto: 0484

Data da Lavratura: 21/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006514/2023

Endereço: RUA MIRENE DA SILVA BITTENCOURT, QD B, LOTE 20, LOTEAMENTO GRANJA VASQUES III, ITAPEBA

Motivo: IMÓVEL POSSUI LIGAÇÃO IRREGULAR PARA REDE CLANDESTINA DE ESGOTO QUE PASSA PELA CALÇADA, PROVOCANDO VAZAMENTO DE ESGOTO NA RUA E POSSÍVEL DESPEJO NO GAP.

Nº do Auto: 0485

Data da Lavratura: 21/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006594/2023

Endereço: RUA ORLANDO SILVA, LOTE 345A, CASA 01, JD NOVA METROPOLE

Motivo: POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0527

Data da Lavratura: 21/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006595/2023

Endereço: RUA ORLANDO SILVA, LOTE 345A, CASA 02, JD NOVA METROPOLE

Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0528

Data da Lavratura: 21/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006444/2023

Endereço: RUA ORLANDO SILVA, LOTE 345, CASA 04, JD NOVA METROPOLE, ITAPEBA

Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA FORA DA PROPRIEDADE PROVOCANDO VAZAMENTO EM VIAS PÚBLICAS

Nº do Auto: 0482

Data da Lavratura: 21/03/2023

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0006445/2023

Endereço: RUA ORLANDO SILVA, LOTE 345, CASA 03, JD NOVA METROPOLE, ITAPEBA

Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA FORA DA PROPRIEDADE PROVOCANDO VAZAMENTOS EM VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0483
Data da Lavratura: 21/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006619/2023
Endereço: RUA MIRENA DA SILVA BITTENCOURT, QD B, LOTE 22, GRANJA VASQUES III, ITAPEBA
Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA/ REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Nº do Auto: 0529
Data da Lavratura: 21/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006617/2023
Endereço: RUA MIRENE DA SILVA BITTENCOURT, QD B, LOTE 21, GRANJA VASQUES III, ITAPEBA
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA/REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Nº do Auto: 0530
Data da Lavratura: 21/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006181/2023
Endereço: RUA DOS MELROS, Nº 11, FLAMENGO
Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 0568
Data da Lavratura: 21/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006876/2023
Endereço: AV BEIRA RIO, QD 0, LOTE 4A, LOJA 104, CENTRO
Motivo: LIGAÇÃO COM TUBO QUE DESPEJA EFLUENTE DE ESGOTO IRREGULARMENTE NO CANAL
Nº do Auto: 0450
Data da Lavratura: 29/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006872/2023
Endereço: AV BEIRA RIO, QD D, LOTE 3, CASA 4, CENTRO (CASA FUNDÓS)
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO COM TUBULAÇÃO EM CANAL
Nº do Auto: 0449
Data da Lavratura: 29/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006869/2023
Endereço: AV BEIRA RIO, QD D, LOTE 3, CASA 3, CENTRO
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM CANAL
Nº do Auto: 0440
Data da Lavratura: 25/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006180/2023
Endereço: RUA DOS MELROS, 21, FLAMENGO
Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 0567
Data da Lavratura: 21/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006179/2023
Endereço: RUA DOS MELROS, LT 26, QD L, FLAMENGO
Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
Nº do Auto: 0566
Data da Lavratura: 21/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006118/2023
Endereço: AV PREFEITO IVAN MUNDIM, N 1071, ARAÇATIBA
Motivo: SANAR DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO VAZAMENTO DE ESGOTO À JUSANTE
Nº do Auto: 0565
Data da Lavratura: 17/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006116/2023
Endereço: AV PREFEITO IVAN MUNDIM, N 1045, CASA 1, ARAÇATIBA
Motivo: SANAR DÚVIDAS QUANTO AO DESPEJO DE ESGOTO A JUSANTE DO LOTE
Nº do Auto: 0564
Data da Lavratura: 17/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006115/2023
Endereço: AV PREFEITO IVAN MUNDIM, N 1045, CASA 2, ARAÇATIBA
Motivo: VAZAMENTO DE ESGOTO DA CALÇADA A JUSANTE DO LOTE. TIRAR DÚVIDAS
Nº do Auto: 0563
Data da Lavratura: 17/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Proprietário: ANDRE LUIZ DANTAS FERREIRA
Nº Processo: 0020835/2022
Endereço: AV PREFEITO JOAQUIM MENDES, 1661/FUNDOS
Motivo: PELO NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 230
Nº do Auto: 0562
Data da Lavratura: 22/03/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0004650/2022
Endereço: RUA MARIO SANTORO, LOTE 5, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0396
Data da Lavratura: 03/03/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005060/2022
Endereço: RUA MARIO SANTORO, LOTE 13, QD G, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0398
Data da Lavratura: 03/03/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0004638/2022
Endereço: RUA MARIO SANTORO, LOTE 14, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0397
Data da Lavratura: 03/03/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006911/2022
Endereço: RUA MARIO SANTORO, QD 4, LOTE 34, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0399
Data da Lavratura: 03/03/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005113/2023
Endereço: RUA PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, LOTE 36, QD 49, BAMBUÍ
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0400
Data da Lavratura: 06/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005112/2023
Endereço: RUA 35, QD 49, LOTE 2, BAMBUÍ
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0651
Data da Lavratura: 06/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0007019/2023
Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA, AO LADO ESQUERDO DO NÚMERO 69, JACAROÁ
Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 0569
Data da Lavratura: 29/03/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0007021/2023
Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 69, JACAROÁ

Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO P/ LOGRADOURO PÚBLICO
 N° do Auto: 0570
 Data da Lavratura: 29/03/2023
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0007024/2023
 Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA, EM FRENTE AO NÚMERO 69, JACARÓÁ
 Motivo: TIRAR DÚVIDAS QUANTO AO SISTEMA INTERNO DO LOTE
 N° do Auto: 0572
 Data da Lavratura: 29/03/2023
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0007022/2023
 Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA, AO LADO DIREITO DO NÚMERO 69, JACARÓÁ
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA LOGRADOURO PÚBLICO
 N° do Auto: 0571
 Data da Lavratura: 29/03/2023
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0007369/2023
 Endereço: AV CARLOS MARIGHELLA, Nº 4609, QUADRA 8, LOTE 9A, LOTEAMENTO T BAIRRO DE ITAIPUAÇU, CHÁCARAS DE INOÁ
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA
 N° do Auto: 0533
 Data da Lavratura: 03/04/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0010982/2022
 Endereço: RUA 108, LOTE 19, BAMBUI
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR
 N° do Auto: 0652
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0010386/2022
 Endereço: RUA 6, QD 18, LOTE 19, CASA 1, JD ATLANTICO OESTE
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 N° do Auto: 0389
 Data da Lavratura: 09/02/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0021418/2022
 Endereço: RUA GENERAL EMIR, Nº 230, QD 37, LOTE 17, JD ATLANTICO OESTE
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA
 N° do Auto: 0534
 Data da Lavratura: 03/04/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0003331/2022
 Endereço: RUA 5, QD 18, LOTE 28, CASA 2, JD ATLANTICO OESTE
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 18431
 N° do Auto: 0657
 Data da Lavratura: 15/03/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 0003334/2022
 Endereço: RUA 5, QD 18, LOTE 31, JD ATLANTICO OESTE
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 N° do Auto: 0658
 Data da Lavratura: 15/03/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTONIO FERREIRA FILHO
 N° Processo: 0015477/2019
 Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICA, Nº 237, QD 38, LOTE 1, LOTEAMENTO VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: NÃO CUMPRIU A INTIMAÇÃO Nº 502
 N° do Auto: 0540
 Data da Lavratura: 04/04/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTONIO FERREIRA FILHO
 N° Processo: 0015477/2019
 Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICA, Nº 3242, QD 38, LOTE 37, LOTEAMENTO VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: NÃO CUMPRIU A INTIMAÇÃO Nº 501
 N° do Auto: 0539
 Data da Lavratura: 04/04/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTONIO FERREIRA FILHO
 N° Processo: 0015477/2019
 Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICA, Nº 237, QD 38, LOTE 1, LOTEAMENTO VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: NÃO CUMPRIU A INTIMAÇÃO Nº 502
 N° do Auto: 0540
 Data da Lavratura: 04/04/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NORIMA COELHO BORGES
 N° Processo: 0003508/2022
 Endereço: RUA MARIA TEREZA MIRANDA DOS SANTOS DA COSTA, QD 19, LOTE 23, JD ATLANTICO OESTE
 Motivo: NÃO CUMPRIU A INTIMAÇÃO Nº 18252
 N° do Auto: 0656
 Data da Lavratura: 15/03/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0019409/2022
 Endereço: RUA 125, QD 184, LOTE 17, BAMBUI
 Motivo: SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 N° do Auto: 0655
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0010984/2022
 Endereço: AV ALBINA ARANDAS RÊGO, LOT 9, QD 136, BAMBUI
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 N° do Auto: 0654
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0005229/2023
 Endereço: RUA PENETRAÇÃO, QD 4, LOTE 41A, PONTA NEGRA
 Motivo: SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 N° do Auto: 0653
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0006520/2023
 Endereço: RUA DAS GRALHAS, Nº 162, QD G, LOTE 20, PARQUE DA CIDADE
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR PARA LOGRADOURO PÚBLICO
 N° do Auto: 0573
 Data da Lavratura: 04/04/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0006520/2023
 Endereço: RUA DAS GRALHAS, Nº 162, QD G, LOTE 20, PARQUE DA CIDADE
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR PARA LOGRADOURO PÚBLICO
 N° do Auto: 0574
 Data da Lavratura: 04/04/2023
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0007586/2023
 Endereço: RUA DAS GRALHAS, S/N, LOTE 23A, QD G, CENTRO
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BOCA DE LOBO EM FRENTE A LOGRADOURO PÚBLICO
 N° do Auto: 0575
 Data da Lavratura: 04/04/2023
 Prazo para recurso: 16 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0007528/2023
 Endereço: AV CARLOS MARIGHELLA, QD 01, LOTE 01, LOTEAMENTO T BAIRRO DE ITAIPUAÇU
 Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE ESGOTO/OLEO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 N° do Auto: 0531
 Data da Lavratura: 03/04/2023
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
 N° Processo: 0013485/2022
 Endereço: RUA CARLOS MARIGHELLA, QD 28, LOTE 2, CHÁCARA DE INOÁ
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO CLANDESTINO DE ESGOTO NA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nº do Auto: 0486
Data da Lavratura: 03/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0022195/2022
Endereço: RUA DOM HELDER CÂMARA, Nº 64, QD 72, LOTE 5, CASA 4, BARROCO
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0701
Data da Lavratura: 05/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0022196/2022
Endereço: RUA DOM HELDER CÂMARA, QD 72, LOTE 6, BARROCO, CASA 2
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0702
Data da Lavratura: 05/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0000272/2023
Endereço: RUA DAS MIMOSAS, QD 72, LOTE 6, CASA 3, BARROCO
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0704
Data da Lavratura: 05/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0000273/2023
Endereço: RUA DAS MIMOSAS, QD 72, LOTE 5, CASA 2, BARROCO
Motivo: POSSÍVEL SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0703
Data da Lavratura: 05/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0009244/2022
Endereço: RUA DEOCLÉCIO MACHADO, QUADRA 28, LOTE 7, RECANTO DE ITAIPUAÇU
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 0032, DE 04/11/2022
Nº do Auto: 0705
Data da Lavratura: 12/04/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0009230/2022
Endereço: AV BEIRA RIO, QD 15, PROVAEL LOTE 5 (AUTODENOMINADO LOTE 30, CASA 4, PRAIA DE ITAIPUAÇU)
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0707
Data da Lavratura: 12/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR(A) RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0009251/2022

Endereço: RUA DEOCLÉCIO MACHADO, QD 27, LOTE 12, BAIRRO MORADA DAS ÁGUIAS
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 0029, DE 04/11/2022
Nº do Auto: 0706
Data da Lavratura: 12/04/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 111 DE 25 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/22.
RESOLVE:
CONCEDER, ao Vereador JULIO CESAR SILVA SANTOS, diária no valor de R\$ 23.577,60 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para fazer face às despesas com viagem a Cuba nos dias 30 de abril a 07 de maio para participar da Feira Internacional de Turismo - FITCUBA nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0002/2023
• 08 (oito) diárias:
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 25 de abril de 2023.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 112 DE 25 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/22.
RESOLVE:
CONCEDER, ao Vereador LUIZ FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, diária no valor de R\$ 23.577,60 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para fazer face às despesas com viagem a Cuba nos dias 30 de abril a 07 de maio para participar da Feira Internacional de Turismo - FITCUBA nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0002/2023
• 08 (oito) diárias:
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 25 de abril de 2023.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 113 DE 25 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/22.
RESOLVE:
CONCEDER, ao Vereador RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ, diária no valor de R\$ 23.577,60 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para fazer face às despesas com viagem a Cuba nos dias 30 de abril a 07 de maio para participar da Feira Internacional de Turismo - FITCUBA nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0002/2023
• 08 (oito) diárias:
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 25 de abril de 2023.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo: Nº 19302/2022
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo - gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR Data: 19/05/2023 às 10h. Os interessados em retirar o

editais deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

Portaria nº 133 de 20 de abril de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULA LOPES DA CONCEIÇÃO, matrícula 593, a partir de 20/04/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 20/04/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS N.º 000300-301 REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 6733/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. CNPJ: 34.682.052/0001-07

OBJETO: 3º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/22 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 28.771,75 (Vinte e oito mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES. PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

EMPENHO N.º: 000300/301-2023

DATA DE EMISSÃO: 10/04/2023.

MARICÁ, 20 DE ABRIL DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24115/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 05/2023 - Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO COM EMISSÃO DE ART, CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA DE RISCO, GERENCIAMENTO DE RISCO E A INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA SOBRE OS TELHADOS DOS HANGARES E EDIFICAÇÕES CONFORME PLANTAS EM ANEXO, NO AEROPORTO DE MARICÁ. Adjudicando o objeto em favor da RF LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.661.941/0001-80 NO VALOR DE R\$ 187.999,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e nove reais).

Em 24 de abril de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3956/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, caput, inciso II alínea "f" da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A IN 05/2017. Em favor da empresa VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 19.038.976/0001-81, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Em 25 de abril de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7697/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC– CNPJ: 17.162.280/0001-37. OBJETO: 2º USO DA ATA 10/2022 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. VALOR: R\$ 148.560,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 13 (TREZE) MESES; PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; EMPENHO N.º: 305/2023. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023. MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2023. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda Diretor Presidente

PORTARIA N.º 135 DE 25 DE ABRIL DE 2023. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7697/2023. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 18/2023, cujo objeto é o 2º USO DA ATA 10/2022 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE	JANAINA SOUSA DA CONCEIÇÃO	475

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023. Publique-se! Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 25 de abril de 2023. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004495/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA CNPJ: 00.104.659/0001-98. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 19/04/2023 A 19/04/2024 E REAJUSTE CONTRATUAL, PELO ÍNDICE IPCA/IBGE. VALOR: R\$ R\$ 434.565,12 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 12 (DOZE) MESES; PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; EMPENHO N.º: 317/2023; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023. MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2023. Hamilton Broglia Feitosa De Lacerda Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 02 Dispõe sobre Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá, gestão 2024/2028. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI e CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, com as alterações introduzidas na Lei Federal nº 12.010 de 04 de novembro de 2009, publicada em 04/08/2009: CONSIDERANDO a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO Lei Municipal 3.263 de 13 de dezembro de 2022. Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá / RJ pela Resolução 231 /22 – CONANDA. Dispõe sobre a Retificadora do Edital 001/2023 do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá. RESOLVE:

Em virtude da não concordância das Instituições Registradas no CMDCA Maricá se posicionarem quanto a negativa do que versa o Artigo 8º, parágrafo IV, 2 D, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá / RJ, resolve suprimir do Artigo 8º:

Onde lê-se:

a) Em se tratando de trabalho, não remunerado ou voluntário, em entidade não governamental que NÃO tenha registro no CMDCA, o candidato deverá comprovar que a entidade deve ter efetivo trabalho com crianças e/ou adolescentes, de no mínimo 03 anos, atestado em declaração (Anexo V), por 02 (duas) entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá - CMDCA, com reconhecimento de firma da assinatura do representante legal da entidade que atesta a informação, (conforme Anexo V disponibilizado pela Comissão do Processo de Escolha, ficando claro que a entidade que declarar informações falsas poderá perder o seu registro no CMDCA e responder a processo criminal. Leia –se

b) Em se tratando de trabalho, não remunerado ou voluntário, em entidade não governamental que NÃO tenha registro no CMDCA, o candidato deverá comprovar que a entidade deve ter efetivo trabalho com crianças e/ou adolescentes, de no mínimo 03 anos, atestado em declaração (Anexo IV), reconhecida em Cartório, bem como relatório de atividade do candidato, assinado pelo representante legal da Instituição em que o candidato trabalhou e ou prestou serviço, que atesta a informação, ficando claro que a entidade que declarar informações falsas poderá responder a processo criminal.

Suelen Cristiane de Carvalho F. Rodrigues Motta

Mat. 005808

Presidente da Comissão Especial

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0017816/2019

Pregão Eletrônico n.º 01/2023

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 1: R\$ 666,91, Item 3: R\$ 1.434,61 e Item 4: R\$ 697,60, em favor da Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA (45.769.285/0001-68). Item 2: R\$ 3.133,33, Item 5: R\$ 109,00, Item 10: R\$ 1.198,99 e Item 11: R\$ 281,66, em favor da Empresa INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 16.820.967/0001-50). Item 6: R\$ 600,00 e Item 7: R\$ 1.370,00, em favor da Empresa R JUAREZ DE ALMEIDA (CNPJ 27.996.382/0001-01) e Item 8: R\$ 1.797,02 em favor da Empresa GO ATACADISTA LTDA (CNPJ 44.060.520/0001-65). Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 25 de abril de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e TI

Matrícula: 1000135

PORTARIA EPT N.º 118 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP N.º 078/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 ao servidor João Paulo da Silva Brito, matrícula nº 1100083.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/05/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 25 de abril de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Maricá, 24 de abril de 2023.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
6530/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Maricá, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18933/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Relatório do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 10.024/19 e na Lei Federal nº. 8.666/93 regulamentada

no âmbito municipal pelo Decreto nº. 158/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Condicionadores de Ar, tipo "split high wall", suportes para condensadoras e cortinas de ar, adjudicado em favor das empresas GO ATACADISTA LTDA, CNPJ 44.060.520/0001-65, logrou êxito nos itens 1, 2 e 4, no valor de R\$ 119.473,20 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), OFFICE VENDAS LTDA ME CNPJ 05.252.483/0001-35, logrou êxito nos itens 5 e 6, no valor de R\$ 96.309,00 (noventa e seis mil e trezentos e nove reais), SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61, logrou êxito nos itens 7 e 8, no valor de R\$ 175.193,34 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.486.276/0001-80, logrou êxito no item 3, no valor de R\$ 122.464,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), CITE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 40.426.345/0001-26, logrou êxito nos itens 9, 10, 11, 12 e 13, no valor de R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais) e NOVA MIX LTDA, CNPJ 49.949.246/0001-01, logrou êxito no item 14, no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

Maricá, 25 de abril de 2023.

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 3.300.002

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0033 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar em substituição para responder por atos meramente administrativos e representativos da entidade, em casos de faltas e impedimentos, sem que importe ônus para os cofres públicos, o Sr. MARCIO FRANCISCO CAMPOS – MATRÍCULA N.º 1300011, no período de 28/04/2023 à 05/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 25 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 34/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000312/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO matrícula nº 6190/7028, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA Nº 35/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 00032/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora DILMA COUTINHO VIDAL matrícula nº 5982, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA Nº 36/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000357/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora LUCIANA DODDS ANGELO SOARES matrícula nº 7842, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA Nº 37/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora VIVIANE MARCHON DA SILVA matrícula nº 5905, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA Nº 38/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000328/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, do servidor LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula nº 5187, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA Nº 39/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000127/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MARILZA DA SILVA BARCELOS matrícula nº 2789, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA Nº 40/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000278/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servi-

dora VANESSA DA GLORIA FERREIRA PAULO matrícula nº 8175, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA Nº 41/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000415/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora WALDIRENY CORREA SILVA matrícula nº 5695, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA Nº 42/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000344/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora PRISCILA FIUZA VIEIRA matrícula nº 6335, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Abril de 2023.

Janete Celano Valladolid
Presidente

PORTARIA ISSM Nº 43/2023

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023 PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para participarem da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 05/2023, conforme processo administrativo nº 065/2023, cujo objeto é a contratação de empresa que preste os serviços de consultoria técnica previdenciária:

Hildeberto Soares de Lima – Matrícula: 129

Caroline Ramos Monaldi – Matrícula nº 124

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de abril de 2023

Janete Celano Valladolid
Presidente

EXTRATO Nº 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2023;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM,

CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E VSC ASSESSORIA E CONSULTORIA

EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.893.777/0001-37;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE OS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA;

VALOR TOTAL: R\$ 89.904,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECEN-

TOS E QUATRO REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº

8666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E PELO DECRETO MU-

NICIPAL Nº 158/2018;

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;

DATA DO EMPENHO: 28/03/2023;

NOTA DE EMPENHO Nº: 000071;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023;
 MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2023
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

EXTRATO Nº 34/2023
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 10/2022
 ESPÉCIE: ADESÃO AATA;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2023;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62;
 DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SM), COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIPS) E APARELHOS TELEFÔNICOS;
 VALOR TOTAL: R\$ 3.511,84 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 DA LEI FEDERAL Nº 10.520 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 DATA DO EMPENHO: 28/03/2023;
 NOTA DE EMPENHO Nº: 000067;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
 DATA DO EMPENHO: 28/03/2023;
 NOTA DE EMPENHO Nº: 000068;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023;
 MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2023
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

EXTRATO Nº 35/2023
 TERMO DE HOMOLOGO
 ESPÉCIE: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2023;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 09.635.631/0001-51;
 DO OBJETO: HOMOLOGAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019;
 VALOR: R\$ 16.470,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.
 MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2023.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

PORTARIA ISSM Nº 44/2023
 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.
 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.
 RESOLVE:
 Designar os servidores abaixo para participarem da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 06/2023, conforme processo administrativo nº 087/2023, cujo objeto é a prestação de serviço móvel pessoal de telefonia (SM), com fornecimento de SIM CARDS (chips) e aparelhos telefônicos:
 Marcelo Cassimiro da Silva Lopes – Matrícula: 130
 Cristina Maria da Silva Firmino – Matrícula nº 058
 PUBLIQUE-SE!
 Maricá, 25 de abril de 2023
 Janete Celano Valladão
 Presidente

ERRATA
 Onde se lê:
 "PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 33.2.1075295-2;"
 Leia-se:
 "PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 33.681.199/0001-10;"
 Maricá, 25 de abril de 2023.
 Janete Celano Valladão
 Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº30/2023
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E
 Art. 1º Exonerar, MAGNO SILVA MACHADO, matrícula nº 500059, com validade a partir de 03.04.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2023.
 Maricá, 03 de abril de 2023.
 Guthyerre Alves dos Santos
 Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2780/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a Aquisição de Solução de SFTV com Gravação de Vídeo e Áudio, para atendimento ao art.17 inciso 5º da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, com valor global de R\$ 4.797,30 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), em favor das seguintes empresas:
 - STELLAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.209.066/0001-00, valor de R\$ 3.757,50 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
 - BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 40.224.243/0001-28, valor de R\$ 1.039,80 (mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).
 Maricá, 24 de abril de 2023.
 Guthyerre Alves dos Santos
 Presidente
 Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2780/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a Aquisição de Solução de SFTV com Gravação de Vídeo e Áudio, para atendimento ao art.17 inciso 5º da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, com valor global de R\$ 4.797,30 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), em favor das seguintes empresas:
 - STELLAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.209.066/0001-00, valor de R\$ 3.757,50 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
 - BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 40.224.243/0001-28, valor de R\$ 1.039,80 (mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).
 Maricá, 24 de abril de 2023.
 Paulo Cesar Rego Garritano
 Mat. 500.084
 Diretor Operacional de Administração e Finanças
 Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
5741/2023	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
6429/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PORTAS, CANCELA E CATRACA AUTOMATIZADA.
5943/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.
5714/2023	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA MONITORAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DAS BOMBAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS.
6248/2023	(DISPENSA DE LICITAÇÃO) - AQUISIÇÃO DE QUADROS INFORMATIVOS.

Maricá, 25 de abril de 2023.
 Atenciosamente,
 Maranata Sauerbron
 Matrícula 500.113
 Chefe de Divisão – Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 50/2023

Processo Administrativo Nº 2336/2021

Validade: 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS.

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.***.***.***-DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***.***.***, e a empresa ALAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Carlota Gouveia Simas, 75 sala 01, Cidade - Saquarema CNPJ nº 41.710.060/0001-85 neste ato representada por seu representante legal, ANDRE LUIS ALMEIDA GOVERNO, portador do RG nº 115***** DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 101.***.***.***, com contato por e-mail alagcomercialrj@gmail.com. e telefone (22) 9986-67538 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3237 a 3242, HOMOLOGADA às fls 3270, ambas do processo administrativo nº 2336/2021 referente ao Pregão Presencial nº 38/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
35	Barra roscada 1/4 Diâmetro-Fios X Comprimento: 1/4-20 Material: Aço Inoxidável Acabamento: Passivado Dimensões: ASME B16.5 Rosca: UNC - ASME B1.1 Aplicação: Utilizada em Diversas Áreas	Unid.	583	R\$ 14,80	R\$ 8.628,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.628,40

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao

registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas Resíduos e Varrição

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

dades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de abril de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ANDRE LUIS ALMEIDA GOVERNO

ALAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 51/2023

Processo Administrativo Nº 2336/2021

Validade: 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS.

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.3**.* ** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***.***.**, e a empresa ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Francisco Sardinha, 755- Loja 01- Engenhoca- Niterói/RJ, CEP: 24.110-645 CNPJ nº 38.477.034/0001-44 – neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON MIRANDA NEVES, portador do RG nº 09.4**.* ** DETRAN e inscrito no CPF sob nº 018.***.***.**, com contato por e-mail alncomercioservicos@gmail.com e telefone (21) 97008-5192 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3237 a 3242, HOMOLOGADA às fls 3270, ambas do processo administrativo nº 2336/2021 referente ao Pregão Presencial nº 38/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
20	Prego com cabeça, corpo liso, tipo galvanizado resistente à corrosão. (25 x 72), acondicionado, embalagem com 1Kg.	KG	100	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.915,00

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de abril de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ANDERSON MIRANDA NEVES

ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 52/2023

Processo Administrativo Nº 2336/2021

Validade: 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS.

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.***-**-** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***-**-**, e a empresa CARDANO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Comandante Pereira Filho, 23, Caju, Silva Jardim – RJ CEP: 28.820-000 CNPJ nº 47.497.325/0001-95 – neste ato representada por seu representante legal, IAGO ARAUJO SIQUEIRA DE ANCHIETA, portador do RG nº 24666666 DETRAN e inscrito no CPF sob nº 171.***-**-**, com contato por e-mail cardanoempreendimentos@gmail.com e telefone (22) 2778-3935 / 99843-5297 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3237 a 3242, HOMOLOGADA às fls 3270, ambas do processo administrativo nº 2336/2021 referente ao Pregão Presencial nº 38/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Dobradiça para portões (Par) 6" nº 1 com 170 mm Possui estrutura reforçada, indicada para porteiros, portões, portas, entre outros. Dados Técnicos Material/acabamento da dobradiça: Chapa de aço pintada Tamanho/referência da dobradiça para porteira: nº1 Comprimento total da dobradiça para porteira: 170,0 mm dois furos.	UNID	90	R\$ 48,70	R\$ 4.383,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.383,00	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações

cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 1993,

compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de abril de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS RESÍDUOS E VARRIÇÃO

IAGO ARAUJO SIQUEIRA DE ANCHIETA

CARDANO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7279/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022).

VALOR: R\$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 332/2023;

MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 86/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7279/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 86/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 86/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 11/2023 (Processo Administrativo nº 863/2022, através do Pregão Presencial nº 15/2022).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/04/2023.

Publique-se.

Maricá, 19 de abril de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 54/2023

Processo Administrativo Nº 158/2023

Validade: 18/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PINUS

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217***** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, e a empresa BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, situada na Av. Conselho Paulo de Mello Kalle, 208, loja B, quadra 250, lote 0339 Distrito 1 zona 6 – Piratininga -Niterói - RJ / Cep 24350-030 CNPJ nº 11.537.627/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON FARIA MARQUES, portador do RG nº 105***** e inscrito no CPF sob nº 041.***.***.**, com contato por e-mail contatobrcopi@gmail.com e telefone (21)2619-9744 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 11.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 562 a 565, HOMOLOGADA às fls 577 ambas do processo administrativo nº 158/2023 referente ao Pregão Presencial nº 11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Pinus, em peças de 2,50x30,00cm (1"x12")	M	81.250	R\$ 13,96	R\$ 1.134.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.134.250,00

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo

contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudi-

que o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no

Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de abril de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ANDERSON FARIA MARQUES

BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 57/2023

Processo Administrativo Nº 24355/2022

Validade: 19/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO, MALHA POP E ARAME RECOZIDO Nº 18 Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217****-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, e a empresa R-NIT COMÉRCIO E SERV.EIRELI, Av. Professor João Brasil nº170, Fonseca, Niterói/RJ- CEP 24130-082 CNPJ nº 14.338.440/0001-68 – neste ato representada por seu representante legal ERNEI RODRIGUES LEMOS, portador do RG nº 089***** IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 012.***.***.** com contato por e-mail comercial. rnit@outlook.com e telefone (21) 97003-8871 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 840 a 844, HOMOLOGADA às fls 857 ambas do processo administrativo nº 24355/2022 referente ao Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
3	Aço CA-50, estirado no diâmetro de 8,00mm	VARA	12351	R\$ 36,16	R\$ 446.612,16
VALOR TOTAL					R\$ 446.612,16

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura,

bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto

Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por

quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente pratica-

dos;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de abril de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ERNEI RODRIGUES LEMOS

R-NIT COMÉRCIO E SERV.EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 58/2023

Processo Administrativo Nº 24355/2022

Validade: 19/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO, MALHA POP E ARAME RECOZIDO Nº 18 Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217*****- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***-***-**, e a empresa UNION TRADE AND SERVICES LTDA, Rod. Ernani do Amaral Peixoto, 20316, Quadra/Área Lote 2C – Maricá – RJ CEP: 24.900-065 CNPJ nº 49.149.607/0001-27 – neste ato representada por seu representante legal WILLIAN DA COSTA MEIRA, portador do RG nº 202***** DIC RJ e inscrito no CPF sob nº 109.***-***-** com contato por e-mail union.trade2023@gmail.com e telefone (21) 96409-2274 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 840 a 844, HOMOLOGADA às fls 855 ambas do processo administrativo nº 24355/2022 referente ao Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
4	Aço CA-60, estirado no diâmetro de 4,2mm	VARA	12351	R\$ 11,69	R\$ 144.383,19
VALOR TOTAL					R\$ 144.383,19

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pa-

gamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das especificativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de

eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de abril de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

WILLIAN DA COSTA MEIRA

UNION TRADE AND SERVICES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA – LP Nº 004/2023, aprova a urbanização de diversos logradouros no bairro Caxito. No seguinte local: Estrada do Caxito, Caxito, Maricá/RJ. DATUM: SIRGAS 2000: 722936.17 m E 7466213.78 m S. Esta Licença Prévia é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0007830/2023 e seus anexos.

Data: 25 de abril de 2023.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 19582/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado foi SUSPENSO SINE DIE em sessão pública, por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 1651/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Baterias Automotivas. Data de realização do certame: 10/05/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.